



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

EDITAL N.º 71/2017

HASTA PÚBLICA PARA A VENDA DA CORTIÇA A EXTRAIR NO ANO DE 2017

Luís Manuel Sousa Farinha, Vereador do Património Municipal da Câmara Municipal de Santarém:

No uso da competência, delegada e subdelegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do Despacho n.º 70/P, de 24 de junho de 2015, se **TORNA PÚBLICO** que se procederá no próximo dia 26 de maio de 2017, às 10:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, à venda de cortiça virgem, amadia e bocados, a ser extraída no ano de 2017, nas propriedades do Município de Santarém abaixo discriminadas:

- Quinta do Mocho - Zona Industrial
- Terreno sito em Pero Bom - Fontainhas
- Terreno envolvente ao Centro Escolar Salgueiro Maia - Jardim de Baixo
- Terreno envolvente à Quinta de Vale de Ossos
- Espaço público na Rua Maria Lamas - Portela das Padeiras
- Espaço Público no loteamento dos Negrêus - Portela das Padeiras

Os interessados poderão fazer o reconhecimento dos locais na presença de um funcionário da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente do Município devendo fazer marcação prévia através do número de telefone 243 304 250.

O **caderno de encargos** encontra-se disponível para consulta e pedido de esclarecimentos na Divisão de Finanças - Secção de Património, Praça do Município, 2005-245 Santarém, **nos dias úteis das 09:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas**, bem como na página do município - www.cm-santarem.pt.

Os candidatos deverão elaborar as propostas de acordo com as cláusulas dos pontos 5 e 6 do Caderno de Encargos e entregá-las até às **16:30 horas do dia 23 de maio de 2017**, na **Divisão de Finanças - Secção de Património da Câmara Municipal de Santarém**, sita na **Praça do Município**.

O ato público inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação, a partir do valor da proposta mais elevada. O valor do lance mínimo será fixado pelo júri em montante não inferior a 100,00 € (cem euros).



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

A adjudicação é feita a quem ofereça o preço mais elevado acrescido de iva à taxa legal em vigor.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho de Santarém, 08 de maio de 2017.

O VEREADOR DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Luís Manuel Sousa Farinha



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

CADERNO DE ENCARGOS

HASTA PÚBLICA

PARA A VENDA DA CORTIÇA A EXTRAIR NO ANO DE 2017



1 – OBJETO

A presente hasta pública tem como objeto a venda de cortiça virgem, amadia e bocados, a ser extraída no ano de 2017, nas propriedades do Município de Santarém, abaixo discriminadas e devidamente assinaladas nas plantas de localização anexas:

- Quinta do Mocho – Zona de Industrial
- Terreno sito em Pêro Bom – Fontainhas
- Terreno envolvente ao Centro Escolar Salgueiro Maia – Jardim de Baixo
- Terreno envolvente à Quinta de Vale Ossos
- Espaço público na Rua Maria Lamas – Portela das Padeiras
- Espaço público no Loteamento dos Negrêus – Portela das Padeiras

2 – RECONHECIMENTO DOS LOCAIS

Os interessados poderão fazer o reconhecimento dos locais na presença de um funcionário da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente do Município devendo fazer marcação prévia através do número de telefone 243 304 250.

3. – PUBLICITAÇÃO

A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de, pelo menos, 10 dias úteis num jornal diário de grande circulação ao nível nacional e/ou num jornal semanal de âmbito regional e ainda através de afixação de editais nos locais públicos do costume e na página web do Município (www.cm-santarem.pt).

4 – CONSULTA DO PROCESSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - O caderno de encargos encontra-se disponível para consulta e pedido de esclarecimentos na Divisão de Finanças - Secção de Património, Praça do Município, 2005-245 Santarém, nos dias úteis das 09:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

4.2 - O programa de procedimento poderá ser solicitado e levantado nas moradas indicadas no número anterior, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela Geral de Taxas.

4.3 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.

5. - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A entrega da proposta escrita é obrigatória e só poderão intervir na licitação verbal os concorrentes que entreguem a mesma.

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas em subscrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a designação do presente procedimento e a identificação do proponente, devendo estas ser dirigidas ao júri da hasta pública e endereçadas ao Departamento de Administração e Finanças/Divisão de Finanças/Secção de Património do Município de Santarém, Praça do Município, 2005 – 245 Santarém.

5.3 - As propostas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, devendo ser elaborada a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva data de apresentação.

5.4 - As propostas deverão ser entregues até às 16:30 horas do dia 23 de maio de 2017.

5.5 - Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

5.6 - Só serão aceites propostas que contemplem a retirada da cortiça virgem, amadia e bocados de todos os locais mencionados no ponto 1 do caderno de encargos objeto da presente hasta pública.

5.7 - As propostas que não cumpram os requisitos exigidos serão excluídas do processo de candidaturas da hasta pública.

5.8 – Adicionalmente ao previsto no número anterior, o júri poderá excluir propostas apresentadas por candidatos que possuam qualquer débito para com o Município de Santarém, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas municipais, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei.

6. - NORMAS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser elaborada de acordo com a minuta em anexo (anexo II) e datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte do júri e deve ser assinada pelo concorrente ou seus

representantes, devendo neste caso juntar-se documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito.

6.2 – A proposta deverá, também, ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de que não está em dívida ao Estado Português por impostos, passada pela Autoridade Tributária Aduaneira;
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social, passada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

7- ENTIDADE QUE DIRIGE A PRAÇA

A praça será dirigida por um júri composto pelos elementos a seguir indicados sendo o primeiro o seu presidente ou quem ele delegar.

Presidente do júri

Hugo Costa

[Diretor do Departamento de Administração e Finanças]

Vogais efetivos

Mário Salgueiro

[Chefe da Divisão de Finanças]

João Dias

[Chefe da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente]

Vogais Suplentes:

Laura Guerra

[Técnica Superior da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente]

Cláudia Silva

[Técnica Superior da Secção de Património]

8.- PRAÇA (ATO PÚBLICO)

8.1 - A praça terá lugar no dia 26 de maio de 2017, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho em Santarém, e inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação, a partir do valor da proposta mais elevada.

8.2 - Poderão intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados devendo fazer-se acompanhar do documento de identificação e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

8.3 - O valor do lance mínimo será fixado pelo júri em montante não inferior a 100,00 € (cem euros).

8.4 - A licitação termina quando o presidente do júri tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

9.- ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação será feita a quem ofereça o preço mais elevado pela cortiça virgem, amadia e bocados, acrescido de iva à taxa legal.

9.2 - No final da praça, será elaborado o auto de arrematação, que deverá ser assinado pelos membros do júri e pelo adjudicatário ou seu representante.

9.3 - No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, o Júri poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido do montante imediatamente inferior.

9.4 - O Município de Santarém reserva-se no direito de não adjudicar no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

10.- FORMA DE PAGAMENTO

No ato da arrematação o adjudicatário procederá ao pagamento da quantia correspondente ao valor total adjudicado na Tesouraria da Câmara Municipal de Santarém.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A Câmara Municipal de Santarém – entidade adjudicante – vende a cortiça não se responsabilizando pelo número de arrobas a retirar nem pela sua qualidade, que são da responsabilidade do adjudicatário.

11.2 – Todas as árvores com cortiça em idade de extração, ou seja, que cumpram o referido no nº1 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto – Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, deverão ser descortiçadas, exceto em casos em que a cortiça “não dê”, ou seja, nos casos em que a cortiça não esteja suficientemente descolada do entrecasco por forma a que seja possível a despela sem ferir ou remover partes do último.

11.3 – Os encargos com as licenças, seguros legais de extração, armazenamento e transporte da cortiça vendida, serão por conta do adjudicatário.

11.4 – Previamente ao início da extração da cortiça o adjudicatário deve apresentar ao Município de Santarém comprovativo das apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal presente no local.

11.5 – É da inteira responsabilidade do adjudicatário os custos com a limpeza do terreno, de modo a permitir o acesso às árvores e à retirada da cortiça, bem como deixar o terreno limpo de eventuais resíduos da extração.

11.6 – É da inteira responsabilidade do adjudicatário a inscrição do algarismo das unidades do ano da tiragem da cortiça nos termos do disposto no ponto 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto – Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, devendo a referida inscrição ser efetuada com tinta branca indelével.

11.7 – Na execução dos trabalhos de extração da cortiça o adjudicatário cumprirá o disposto no Decreto – Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto – Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, com particular destaque para as determinações constantes nos artigos 11.º e 12.º, nomeadamente não é permitida a desbóia (1º descortiçamento) de sobreiros cujo perímetro do tronco, medido sobre a cortiça, a 1,30m do solo, seja inferior a 70cm e não são permitidos aumentos da superfície de descortiçamento em relação à tirada anterior.

11.8 – No final dos trabalhos o adjudicatário deverá informar o Município de Santarém de qual a quantidade total de cortiça extraída em cada uma das propriedades.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 – O início dos trabalhos deverá ser comunicado pelo adjudicatário ao Município de Santarém com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

12.2 – Os trabalhos deverão ser executados na totalidade dentro de um período de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação.

12.3 – Os trabalhos de extração terão que estar concluídos até final de agosto de 2017.

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entidade adjudicante designará a fiscalização que acompanhará os trabalhos de extração da cortiça, de forma a garantir que a sua execução seja efetuada de acordo com as melhores técnicas utilizadas neste tipo de atividade (de acordo com a legislação em vigor para o efeito), salvaguardando a preservação e não danificação das árvores objeto da extração.

14– DÚVIDAS E OMISSÕES

Em tudo o que for omissivo, aplicam-se ao procedimento as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes cláusulas serão resolvidas por deliberação do Município de Santarém.

Santarém, 08 de maio de 2017

O Vereador do Património Municipal



Luís Manuel Sousa Farinha



Base Cartográfica:

Sistema de Coordenadas: Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford, Datum 73 (Melriça)
Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais

X-49742.1



Y-46983.7

X-50386 Esta planta tem um carácter meramente informativo, sendo indispensável a consulta nos serviços técnicos da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Quinta do Mocho - Zona Industrial

Escala: 1/4000

Data: 07/04/2017



Handwritten mark resembling a stylized 'K' or '7'.

Base Cartográfica:
Sistema de Coordenadas: Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford, Datum 73 (Melriça)
Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais

X:-51013.8



Y:-46406.2

Y:-47056.8

X:-51496.8 Esta planta tem um carácter meramente informativo, sendo indispensável a consulta nos serviços técnicos da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Terreno Pero Bom - Fontainhas

Escala: 1/3000

Data: 07/04/2017





Base Cartográfica:

Sistema de Coordenadas: Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford, Datum 73 (Melriça)
Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais

X=47759.0



D.F. DE SANTARÉM (MARVILA, ST.ª RIA DA RIBEIRA DE SANTARÉM, S. SA)

Y=46281.7

X=48001.3 Esta planta tem um carácter meramente informativo, sendo indispensável a consulta nos serviços técnicos da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Terreno Envolvente ao Centro Escolar Saigueiro Maia - Jardim de Baixo

Escala: 1/1500

Data: 07/04/2017



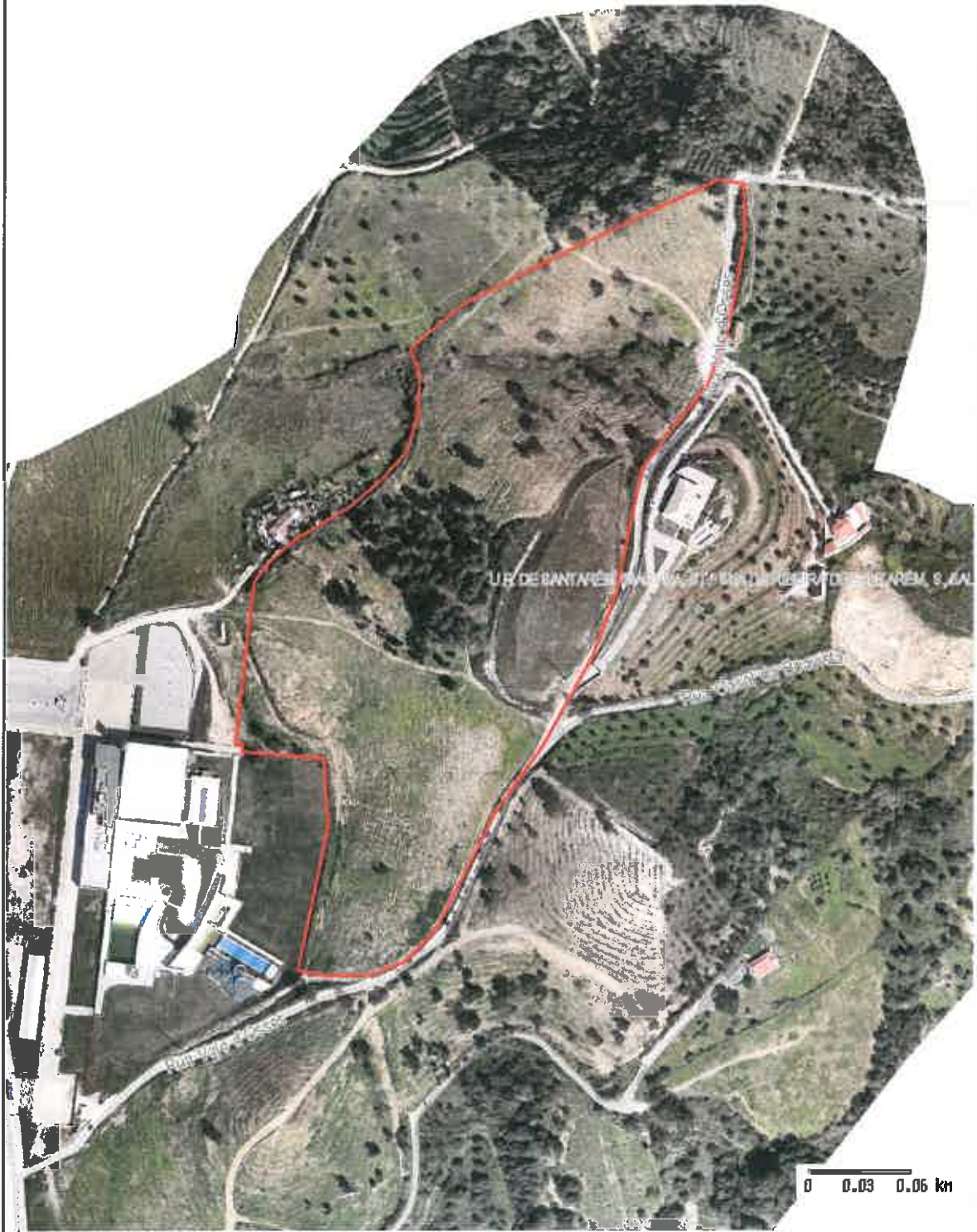
12

Base Cartográfica:

Sistema de Coordenadas: Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford, Datum 73 (Melriça)
Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais

X:-46774.9

Y:-44808.4



Y:-45365.5

X:-47338.4 Esta planta tem um carácter meramente informativo, sendo indispensável a consulta nos serviços técnicos da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Terreno Envolvente na Quinta de Vale de Ossos

Escala: 1/3500

Data: 07/04/2017



Base Cartográfica:
Sistema de Coordenadas: Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford, Datum 73 (Melriça)
Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais

X:48695.8



Y:48702.7

X:48642.2 Esta planta tem um carácter meramente informativo, sendo indispensável a consulta nos serviços técnicos da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Espaco Publico na Rua Maria Lamas - Portela das Padeiras

Escala: 1/350

Data: 07/04/2017



Handwritten mark resembling a stylized 'f' or 't'.

Base Cartográfica:
Sistema de Coordenadas: Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford, Datum 73 (Melriça)
Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais

X:48353.8

Y:44583.5



Y:44735.3

X:48466.5 Esta planta tem um carácter meramente informativo, sendo indispensável a consulta nos serviços técnicos da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Espaco Publico no Loteamento dos Negreus - Portela das Padeiras

Escala: 1/700

Data: 07/04/2017



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - (1), titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.ºcom o n.º de identificação fiscal n.º _____, passado pelo Arquivo de, emitido em, residente em, na qualidade de representante legal de(2).

2 – Propõe o preço de €(extenso) (3), para a alienação de cortiça virgem e amadia existentes nos terrenos do Município de, Santarém, assinalados em planta.

3 – Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e outros Estados do espaço Económico Europeu;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas ao Município de Santarém;
- c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social.

4 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, perdendo para o Município de Santarém as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para o efeito de procedimento penal.

5 – Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documentos correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada.

6 – Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação, basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de

acesso que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem.

Data

Assinatura [4]

- [1] Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva.
- [2] Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
- [3] Valor para a alienação
- [4] Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.